

## **LEI nº 502**

Dispões sobre aceitação de imóveis.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino, autorizada a receber, em doação, três terrenos rurais, com área de 25 mts. de comprimento, por vinte e cinco metros de largura, no total de 625m<sup>2</sup>, e localizados nos Bairros denominados “Pinhalzinho dos Lopes”; “Laranjal”; “Turma ou Serragem” e “Ponte Preta”, ambos deste Município de Ouro Fino.

Art. 2º - Nos imóveis acima localizados serão edificados quatro (4) prédios às expensas do Ministério da Educação, com verbas recebidas por este Município e que serão destinados ao funcionamento de quatro escolas rurais mistas.

Art. 3º - Os prédios serão construídos obedecendo a planta padrão que será apresentada pela Municipalidade de Ouro Fino, nos moldes da técnica necessária ao fim colimado, já confeccionada por Construtor habilitado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 6 de abril de 1965.

Silviano Miranda  
Prefeito Municipal